

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

#### 1 PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE JACARACI**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.677.109/0001-00, com sede na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci — Bahia, CEP: 46.310-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que, nos termos dos artigos 60 à 63 da Lei 9.433/05 e do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para o Credenciamento visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades do município.

Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.

1.1. Considerando a necessidade de atender demanda imediata do município, haverá uma homologação inicial de interessados que apresentarem documentos de credenciamento no período de 06.01 a 07.01.2020 e que sejam julgados habilitados. Não obstante, aqueles que não entregarem nas datas supracitadas poderão fazê-lo durante a vigência do Credenciamento, até o dia 31/12/2020.

#### 2 RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia, Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310-000, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00mim as 12h00min, através de solicitação via e-mail: <a href="mailto:pmjacaraci@hotmail.com">pmjacaraci@hotmail.com</a>, bem como, no site do município: <a href="mailto:www.jacaraci.ba.gov.br">www.jacaraci.ba.gov.br</a>, Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3466-2151.

#### 3 OBJETO

- **3.1** A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades do município.
- 3.2 A contratação se faz necessária, visando à contratação de serviços de máquina para ampliação da reserva hídrica nos aquíferos aluviais, limpeza de aguadas e/ou prepare do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades, no município, ressaltando que o maquinário da Prefeitura é insuficiente na prestação deste serviços.

  3.3 O Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação na forma de CREDENCIAMENTO tem previsão no art. 62 da lei 9.433/05, assim como, no caput



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

do art. 25 da Lei 8.666/93 e sua adoção tem respaldo nos julgados e pareceres do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e ocorre devido ao interesse da Administração em contratar aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

- 3.4 Dessa forma, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato de chamamento, estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Este método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina Credenciamento.
- 3.5 A contratação de diversos fornecedores possibilitará o atendimento simultâneo de diversas comunidades. Desta forma, os serviços nas comunidades rurais poderão ser prestados em menor tempo, e, espera-se, durante o período de entressafra, diminuindo gastos e aumentando a eficiência do serviço prestado.
- 3.6 A descrição dos itens, quantidades, valores e outras informações estão expressas no Anexo I deste Edital.
- 3.7 Os serviços deverão ser prestados conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Requerente.

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

- **4.1** O interessado em se credenciar deve corresponder ao descrito abaixo:
  - a) Prestar os serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades do município de Jacaraci.
  - b) Os pagamentos decorrentes dos serviços objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
  - c) Itens:

			UNITÁRIO (R\$)
Prestação de serviço de Hora máquina, tipo Trator de Pneu, com potência mínima de 75CV, ano de fabricação minimo 2012, grade aradora com, no mínimo, 14 discos.	H/T	1337	50,00

- 4.2 Não poderão participar no Credenciamento da presente Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3 No prazo de vigência da presente chamada pública os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope **lacrado** e protocolado na Prefeitura Municipal de Jacaraci, contendo em sua parte externa os



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

#### seguintes dizeres:

Nome/Razão do proponente

Município e endereço da proponente;

Credenciamento nº 005/2019

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### 4.4 Documentação:

Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Bahia, no período de 06 de janeiro de 2020 até 07 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00 (expediente externo), tendo em vista a análise e julgamento dos mesmos que ocorrerá dia 08/01/2020, às 9 h. Não obstante, aqueles que não entregarem nas datas ou horários supracitados poderão fazê-lo durante a vigência do Credenciamento, até o dia 31/12/2020.

## 4.5 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. (conforme modelo anexo VI).
- I- <u>Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a licitante já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci Ba, mediante apresentação de cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: www.jacaraci.ba.gov.br.</u>

#### 4.5.1 Declarações:

- b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal;
- c) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V), assinada por representante legal;

#### 4.5.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ.



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

d) Cópia da cédula de identidade e CPF do Administrador que assinará o Contrato; **4.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista.** 

## 4.5.3.1 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);
- d) Certidão Negativa do FGTS.

## 4.5.3.2 Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### 4.5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado.

## 4.5.5 Habilitação Física:

A Habilitação para Pessoa Física será comprovada mediante a apresentação dos Documentos Pessoais: CPF, RG e Comprovante de Residência.

#### 4.5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### 4.5.6.1 Regularidade Fiscal:

- a) Situação cadastral:
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);

#### 4.5.6.2 Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### 4.5.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de ações cíveis expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa física.
- **4.5.8** Observação: Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.
- **4.6** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

#### 4.7 REQUERIMENTO (Modelo Anexo III):

**a)** Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

## **5 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- **5.1** O Credenciamento será feito durante o prazo de validade da presente Chamada Pública e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- **5.2** A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- **5.3** A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- **5.4** Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

## 6 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **6.1-** Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- **6.2** Após a análise dos documentos e das propostas, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação dos credenciados.
- **6.3** Homologado o credenciamento do participante, será elaborado Contrato, nos termos da Minuta de Contrato deste Edital.
- **6.4** Logo que assinado o contrato, o Credenciado estará apto a executar os serviços ali expressos.

#### 7 - DO DESCREDENCIAMENTO

- **7.1** Constituem motivo para o descredenciamento:
- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- d) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **7.2** Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Município de Jacaraci no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.3** O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

## 8- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- **8.1** A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial.
- **8.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.
- **8.3** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- **8.4** O recurso deverá ser protocolado de forma física e presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, situado na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento Cento, Jacaraci Bahia, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 8.5 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.
- **8.6** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- **8.7** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- **8.8** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Diário Oficial.

#### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Jacaraci/BA, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 9.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de até 2(dois) dias úteis.

#### <u>10 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

- 10.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, em conformidade com as autorizações emitidas pelo Setor Requisitante e terá início imediato a partir da assinatura do contrato ou outro documento que a substitua, de acordo com o estabelecido neste Edital, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- **10.2** O vencedor do certame ficará responsável pela execução dos serviços conforme as condições e a necessidade da Secretaria responsável pela solicitação.
- **10.3** O vencedor do certame é responsável por manter contato com a secretaria requisitante para confirmar **data**, **local**, **horário** e **forma** de execução dos serviços, bem como comunicar qualquer ocorrência que mereça destaque ou tenha relevância.
- 10.4 O prazo previsto de vigência deste Credenciamento é até o dia 31 de dezembro de 2020.



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

#### 11 DA VIGÊNCIA

11.1 O período de vigência do contrato de credenciamento é até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

#### 12 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

**12.1** O presente processo de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.
- **13.2** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.
- **13.3** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- **13.4** Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou divulgadas no Diário Oficial.
- **13.5** Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.
- **13.6** Os serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), será de forma parcelada em diversas comunidades do município.

## 14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2020, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO		
06.00.000 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	,	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica		

#### **15 DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Jacaraci/BA, 23 de Dezembro de 2019.

João Paulo da Silva Souza Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

# ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2019

Ref: Credenciamento N.º 05/2019

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA
CNPJ	13.677.109/0001-00
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
CPF / RG	CPF. 229.354.445-15 e RG: 02.212.670-85 SSP/BA.
ENDEREÇO	Rua Genésio Freire - Bairro Centenário.
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Prefeito.
CONTRATADO (A)	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
QUALIFICAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 8.666/1993, e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO	PRIMEIRO	-	0	objeto	deste	contrato	é	а	contratação
					, atrav	és de requ	uisiç	;ões	/autorizações
emitidas pela se	ecretaria requi	sint	ante	<b>)</b> .					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá prestar os serviços, seguindo rigorosamente a autorização contida nas respectivas Ordens de Seviços por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2020, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO		
06.00.000 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	2.004- Manutenção do	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica		

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Jacaraci pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato é R\$ ----- (-----).

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Prestação de serviço de Hora máquina, tipo	H/T	
	Trator de Pneu, com potência mínima de		
	75CV, ano de fabricação minimo 2012, grade		
	aradora com, no mínimo, 14 discos.		

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até \_\_\_/\_\_/, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

# CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas, sem rasuras e acompanhado da nota fiscal, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre a prestação dos serviços;
- b) Atender as solicitações da secretaria com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.
- d) prestar os serviços licitados, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, no municipio de Jacaraci /BA, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e) Prestar pontualmente os serviços mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- f) Cumprir literalmente os prazos na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- i) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de danos causados aos proprietários rurais pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

#### CLÁSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos na prestação dos serviços, tanto dos serviços, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraci/BA, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

	Jacaraci-Bahia, de20_
Prefeitura Municipal de Jacaraci	CNPJ/CPF: XXXXXXXXX
CNPJ:	CONTRATADO
CONTRATANTE	
Testemunhas:	



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades do município.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O município celebrou junto à Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR o convênio nº 020/2018 no âmbito do Programa de Mecanização Rural – PROMER, visando a cooperação técnica e financeira, para preparo de solo com operações de aração e gradagem e/ou limpeza de aguadas, nas comunidades rurais de: Lagoa das Porteiras, Baixa do Meio, Baixa do Sumidouro, Lagoa do Morro, Coqueiro, Itumirim, Passagem do Sono, Quilombo, Lagoa das Pedras, Vila Paiol, Traçadas, Vila de Irundiara, Candeias, Belmonte, Lagoa dos Pintos, Vereda Bonita, Patos, Lagoa Rasa, Areal, Rio do Paiol, Bandarra, Córrego de Mimoso, Poço do Peixe, Fundição, Riachão, Lagoa Comprida e Vila São José. O programa visa propiciar inclusão social e produtiva de agricultores familiares.

O investimento aqui proposto visa minimizar essas dificuldades, no município de Jacaraci, disponibilizando à execução das operações agrícolas de preparo do solo e limpeza de aguadas, em tempo hábil, em comunidades rurais com dificuldades de acesso aos serviços de mecanização, possibilitando, assim, uma maior produtividade às famílias, com consequentes melhorias de condições de sustentabilidade e incremento de renda. O custo da hora/trator alcança valores proibitivos na época do preparo do solo, devido à indisponibilidade de tratores nas épocas necessárias ao cumprimento do calendário agrícola da região. Além disso, os donos das máquinas dão preferência a trabalharem em áreas com maiores dimensões, pois proporciona um maior retorno financeiro.

Neste sentido, o custeio para operações de aração, gradagem e limpeza de aguadas possibilitará um incremento de grande valor social e econômico, tornando a produção mais fortalecida e condizente com as questões de mercado. E essa implementação, proporcionará o aumento da produtividade e renda dos agricultores familiares.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento ao credenciado no prazo estipulado em edital.
- 3.2 Emitir autorização para a prestação dos serviços.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Prestar os serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades do município, durante o prazo de execução do contrato imediatamente após o recebimento da autorização.



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 4.2 Disponibilizar atendimento de segunda á sexta-feira, via telefone, email ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.
- 4.3 Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

## 5. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os valores predefinidos pela Administração.

#### 6. DOS RECURSOS

Os recursos para a prestação dos Serviços correrão por conta das dotações orçamentárias, a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

#### 7. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. Os serviços licitados deverão ser prestados, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, no municipio de Jacaraci /BA, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 7.2 A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá realizar os serviços na data e hora especificada, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato após o recebimento da ordem de compra.

#### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura de Jacaraci efetuará o pagamento dos serviços prestados após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pelo setor competente, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota.

## 9 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 9.1 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.2 Os serviços deverá ser de acordo a necessidade da Administração Municipal.

ITE	EM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1		Prestação de serviço de Hora máquina, tipo	H/T	1337	50,00
		Trator de Pneu, com potência mínima de			
		75CV, ano de fabricação minimo 2012, grade			
		aradora de no minimo c/ 14 discos.			



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

#### **ANEXO III**

#### **MODELO REQUERIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamada pública de Credenciamento n° 005/2019, que tem por objeto o Credenciamento visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades do município.

**RAZÃO SOCIAL:** 

**ENDEREÇO COMERCIAL:** 

CPF/ CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados conforme segue:

<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
			(R\$)
1	Prestação de serviço de Hora máquina, tipo	H/T	50,000
	Trator de Pneu, com potência mínima de		
	75CV, ano de fabricação minimo 2012, grade		
	aradora de no minimo c/ 14 discos.		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

#### **ANEXO V**

## MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2019, instaurado pelo Município de Jacaraci, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

## **ANEXO VI**

## MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Declaro, para os devidos fins, que a empresa (Razão social da empresa), CNP.
fornecido pela empresa), portanto possui qualidade e aptidão para continua fornecendo a qualquer esfera de Governo.
E para que produza seus efeitos jurídicos, subscrevo.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).
(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).